



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

PORTARIA – FAFIA Nº 005/2020

A Professora **Vera Lucia Miranda Vailant**, Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.625/2017 de 03 de agosto de 2017....

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID 19 que assolou o mundo e, em especial o Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 16 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 355 de 16 de março de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO decisão tomada pelo corpo docente e técnico administrativo da IES em reunião realizada no dia 17 de março de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Suspende as atividades letivas a partir do dia 18 de março de 2020 até 3 de abril de 2020.

§1º O corpo docente e discente ficará dispensado de comparecer assiduamente à IES no período definido no caput do Artigo.

§ 2º O corpo docente poderá ser convocado para reuniões especiais, desde que em grupos pequenos e mantidos os devidos cuidados conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 3º Os professores deverão preparar atividades domiciliares de suas disciplinas e encaminhar através dos diversos meios de comunicação virtuais, buscando atingir a todos os seus alunos.

§ 4º Os professores, nesse período, deverão manter contato permanente com seus alunos através dos meios virtuais e com a coordenação do curso e a IES, para sanar dúvidas e receber orientações pertinentes.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1993 – Renovação: Res. CEE-ES nº 5.016/2017

§5º O corpo docente deverá manter rigoroso registro de suas atividades para comprovações futuras, devendo ser elas acompanhadas pelas Coordenações.

Art. 2º Fica o Setor de Tecnologias da Informação, incumbido de apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, opções para aulas virtuais e junto com as coordenações de cursos, preparar professores e alunos para sua utilização.

Art. 3º Os serviços administrativos da IES funcionarão, no período definido no Art 1º, das 14h às 20h, respeitando-se as orientações para a prevenção do COVID 19.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 18 de março de 2020.


Vera Lucia Miranda Vailant
Diretora da FAFIA

Vera Lúcia Miranda Vailant
Diretora FAFIA
Decreto 10 625/2017